

LEI Nº 2.293 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral 58 (cinquenta e oito) cargos de provimento em comissão, sendo: 07 (sete) cargos de simbologia DNS-3, 06 (seis) cargos de simbologia DAS-1, 29 (vinte e nove) cargos de simbologia DAS-2, e 16 (dezesseis) cargos de simbologia DAS-3.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de que trata o caput deste artigo destinam-se a atender as unidades escolares da rede pública municipal de Sobral.

Art. 2º Os cargos criados nesta Lei passam a compor o Anexo II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, aplicando-se esta para todos os efeitos.

Parágrafo único. Aos cargos criados por esta Lei aplica-se o disposto na Lei nº 1.607/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação (SME), suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 8 de novembro de 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2261/2022

Ref. Projeto de Lei Nº 111/2022
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral, e dá outras providências**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301